



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026 DISPENSA PRESENCIAL N.º 002/2026

### 1 - SETOR SOLICITANTE

Gabinete do Presidente.

### 2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE JANEIRO DE 2026

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG sede a Rua Deputada Maria Pena n.º 01, Centro, São Sebastião do Oeste-MG.

Telefone: (37) 9 9929 5596 - E-mail: [legislativosso@gmail.com](mailto:legislativosso@gmail.com).

### 3 – CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados na participação da dispensa presencial deverão comparecer na data e horário indicados nesse aviso para credenciamento e participação no certame.

3.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a Câmara Municipal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa presencial.

3.3. A participação na dispensa presencial se dará por meio do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio presencial, observando data e horário limite estabelecido.

3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### 4 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA DO TIPO CORPORATIVO DE 350MB COM LINK DEDICADO E IP FIXO, PARA A SALA COMERCIAL LOCADA ONDE SERÃO PRESTADOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC).

### 5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	V. UNIT.	PREÇO TOTAL.
1.	12	UNID.	Serviços de comunicação de dados para provimento de acesso à internet fibra óptica do tipo corporativo de 350MB com link dedicado e IP fixo, para a sala comercial locada para funcionamento dos serviços oferecidos pelo centro de atendimento ao cidadão (CAC).	R\$ 656,66	R\$ 7.879,92



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**5.1.** A prestação dos serviços será feita conforme ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal.

## 6 - FUNDAMENTO LEGAL

**6.1.** O objeto deste aviso, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e na Resolução n.º 002/2024.

## 7- JUSTIFICATIVA

**7.1.** A contratação de serviços de comunicação de dados mostra-se indispensável para assegurar o funcionamento regular, ininterrupto e eficiente do **Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC**, instalado em sala comercial especificamente locada para o desempenho de suas atividades institucionais. Os serviços ofertados à população pelo CAC dependem integralmente de conectividade com a rede mundial de computadores, uma vez que os atendimentos são realizados por meio de sistemas informatizados, plataformas digitais governamentais e bases de dados interligadas. A indisponibilidade ou instabilidade do acesso à internet inviabiliza a execução dessas atividades, comprometendo o cumprimento das atribuições institucionais e a prestação adequada dos serviços públicos. Eventual interrupção do serviço acarretaria impactos imediatos e relevantes, tais como a paralisação dos atendimentos, prejuízos à eficiência administrativa e danos diretos ao interesse público, refletindo negativamente no atendimento ao cidadão. Nesse contexto, o acesso à internet configura-se como serviço essencial e de natureza contínua, indispensável à manutenção das rotinas administrativas e ao atendimento das demandas da população. Registre-se, ainda, que a Administração não dispõe de estrutura técnica, operacional ou de infraestrutura própria capaz de prover diretamente os serviços de comunicação de dados, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, apta a garantir níveis adequados de desempenho, estabilidade, segurança da informação e suporte técnico compatíveis com a criticidade do serviço prestado. Assim, a contratação não se justifica apenas por necessidade operacional, mas sobretudo pelo atendimento ao interesse público, ao assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à coletividade, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do planejamento, que regem as contratações administrativas.

**7.2.** A solução definida neste Aviso de Dispensa, em conformidade com as especificações técnicas nele estabelecidas, revela-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, dentre as alternativas disponíveis no mercado, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar** que fundamenta a presente contratação.

**7.3.** Ressalta-se, por fim, que os valores estimados para a presente contratação se encontram compatíveis com os praticados pelo mercado, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei n.º 14.133/2021**, conforme evidenciado pela pesquisa de preços realizada.

## 8 - PRAZO PARA ENTREGA

**8.1.** O serviço será prestado conforme demanda do Poder Legislativo.

**8.2.** O prazo para entrega nos moldes dispostos no item anterior será de até 48 horas, a contar da ordem de fornecimento.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**8.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**8.4.** A prestação do serviço será efetuada na Sala locada pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste situada na Avenida Brasília, 06, Centro da cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

**8.5.** Nos moldes do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do serviço entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

**8.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**8.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1.º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 24 horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 24 horas de sua ocorrência.

## 9 - PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Poder Legislativo, na conta do CONTRATADO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e entrega do serviço, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.1.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.1.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.1.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10.1.6.** Apresentação de declaração unificada cujo modelo se encontra em anexo.

**10.1.7.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**10.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no presente exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 14 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

**11.2.** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo: 01-09 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## 12 – PENALIDADES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 48 (quarenta e oito) horas corridos e sem prejuízo para o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, na entrega do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4.º, da Lei n.º 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133/21;

**12.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**12.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 13 - VALOR ESTIMADO

**13.1** Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 7.879,92 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

São Sebastião do Oeste, 12 de janeiro de 2026.

**Rayane Peixoto da Silva**

Agente de Contratação



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO N.º 002/2026

### MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL N.º 002/2026

#### **1. DA INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivos:

**1.1.1.** Definir o objeto a ser contratado.

**1.1.2.** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

##### **2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA DO TIPO CORPORATIVO DE 350MB COM LINK DEDICADO E IP FIXO, PARA A SALA COMERCIAL LOCADA ONDE SERÃO PRESTADOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC).

##### **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

**2.2.1.** A empresa contratada deverá prestar os serviços contratados em adstrição aos requisitos dispostos no edital e respectivos anexos, de modo que para a execução a contratada deverá:

2.2.2. Além disso, deverá:

a) disponibilizar acesso à internet com estabilidade, confiabilidade e desempenho compatíveis com a demanda operacional dos serviços do CAC, garantindo a execução contínua das atividades administrativas e de atendimento ao público;

b) assegurar níveis adequados de disponibilidade do serviço, com suporte técnico e manutenção que possibilitem a rápida solução de eventuais falhas, de modo a evitar interrupções que comprometam o atendimento ao cidadão;

c) observar integralmente as especificações técnicas, condições de execução, prazos, padrões de qualidade e demais exigências previstas no edital e em seus anexos;

d) cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas pertinentes à contratação pública, às telecomunicações e à proteção de dados, quando aplicável;

e) permitir a adequada integração com os equipamentos e sistemas já existentes na unidade, sem necessidade de adaptações estruturais desproporcionais ou custos adicionais não previstos.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## 2.3. DO QUANTITATIVO:

**2.3.1.** Estima-se com a presente contratação a quantidade dos itens descritos na tabela abaixo destacada (quantidade estimada para 12 (doze meses)):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	Mensal	Serviços de comunicação de dados para provimento de acesso à internet fibra optica do tipo corporativo de 350MB com link dedicado e IP fixo, para a sala comercial locada para funcionamento dos serviços oferecidos pelo centro de atendimento ao cidadão (CAC).	R\$ 656,66	R\$ 7.879,92

## 3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A contratação dos serviços de comunicação de dados revela-se imprescindível para o funcionamento regular e contínuo do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, instalado em Sala Comercial locada para esse fim. A totalidade dos serviços prestados à população depende diretamente do acesso à rede mundial de computadores, uma vez que os atendimentos são realizados por meio de sistemas informatizados, plataformas eletrônicas e bases de dados integradas, sem os quais se inviabiliza a execução das atividades institucionais.

A ausência ou interrupção do serviço de internet comprometeria de forma imediata a prestação dos serviços públicos, ocasionando paralisação dos atendimentos, prejuízos à eficiência administrativa e impacto negativo direto ao cidadão, razão pela qual a conectividade configura-se como serviço essencial e contínuo para a Administração.

Ressalte-se, ainda, que a Administração não dispõe de meios técnicos, operacionais ou infraestrutura própria para prover diretamente o referido serviço, sendo indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar níveis adequados de disponibilidade, estabilidade e suporte técnico compatíveis com a criticidade do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação justifica-se não apenas pela necessidade operacional, mas pelo interesse público envolvido, ao garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento à população, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da razoabilidade, que norteiam as contratações administrativas.

**3.2.** A Contratação, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se monstra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

**3.3.** Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/2021.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**4.1.** Os serviços contratados atenderão a solução da necessidade apresentada como um todo, tendo em vista que permitirão o pleno acesso a rede mundial de computadores.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**5.4.7.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.5.** Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional;

**5.5.1.** O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

**5.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**5.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

**5.8.** A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R\$ 16.373,02) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 392.956,63 (trezentos e noventa e dois, novecentos cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução será mensal, sendo realizada mês a mês, enquanto perdurar a prestação dos serviços, sendo liquidada mediante relatório circunstanciado e se dará após a formalização de instrumento contratual e emissão da ordem de serviço.

**6.2.** O prazo para início da execução dos serviços ou fornecimento será imediatamente após a emissão da ordem.

**6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**6.4.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do serviço entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências deste termo.

**6.5.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**7.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**7.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## 8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

**8.1.** Estima-se com a presente contratação o valor Mensal de R\$ 656,66 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e valor Global de R\$ 7.879,92 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo este definido com



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**8.3.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**8.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

**8.5.** Destaca-se que a escolha dos fornecedores consultados para a obtenção de orçamentos fundamenta-se na capacidade técnica, idoneidade e representatividade no mercado local. As empresas selecionadas possuem atuação consolidada no segmento do objeto em nossa Cidade.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 14 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

**9.2.** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da vinculação ao seguinte Ramo da Unidade Gestora: 01 Gabinete e Secretaria da Câmara – Ramo 09 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4.º da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rayane Bianca Tavares Rocha, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Dorinato Artur Soares.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.
- 11.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 12.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 12.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 12.8.** Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- 12.9.** Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, as Normas Técnicas nacionais e internacionais aplicáveis às documentações solicitadas neste Termo de Referência.
- 12.10.** Elaborar Cronograma de Atividades e cumprir os prazos para a execução do objeto.
- 12.11.** Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados, não devendo ser transferido a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 12.12.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a se manifestar e atender prontamente.
- 12.13.** Contratar e treinar todos os empregados necessários à execução do objeto.
- 12.14.** Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem a Equipamento de Proteção Individual - EPI.
- 12.15.** Identificar com crachá todos os empregados que realizarão os serviços inerentes a este contrato, devendo o crachá conter no mínimo: Logo da Empresa, foto, nome completo e o título do cargo;
- 12.16.** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Câmara Municipal, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 12.17.** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.18.** Disponibilizar preposto para reuniões presenciais junto à sede da Câmara Municipal, sempre que houver necessidade de qualquer uma das partes;
- 12.19.** Substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 12.20.** Informar à Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam acarretar atrasos ou impedimento a conclusão dos serviços sugerindo medidas corretivas;
- 12.21.** Alertar a administração sobre possíveis danos ou prejuízos financeiros, morais e éticos, durante a execução do contrato;
- 12.22.** Mobilizar e disponibilizar, todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive os equipamentos e medições necessárias para identificação dos riscos ambientais, tais como: químicos, físicos e biológicos;
- 12.23.** Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- 12.24.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- 12.25.** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- 12.26.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais alocados na execução dos serviços;
- 12.27.** Comprovar a capacitação técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 12.28.** Assumir:



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- a. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto.
- b. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
- c. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal.
- d. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- e. Todos os encargos de eventual ocorrência de acidente de trabalho relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por de seus empregados ou prestadores de serviços.
- f. Todos os eventuais danos causados diretamente a Câmara Municipal, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.
- g. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da Câmara Municipal.
- h. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício.

## 13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**13.1.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.3.** Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do serviço com as exigências deste termo.

**13.4.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.5.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

**13.6.** A vigência do Contrato administrativo que será firmado em virtude da presente contratação terá o prazo de 12 meses, prorrogáveis a critério da administração.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n.º 14.133/2021.

## **15. NORMAS DE REGÊNCIA:**

**15.1.** A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/2021.

**15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **16. DO FORO:**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itapecerica/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## Anexo II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

**Ref. Proc. N.º 002/2026**

**Dispensa Presencial n.º 002/2026**

**Data: XX/XX/XXX**

(Razão Social da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (informar), com sede no (endereço completo), neste ato representada por seu(sua) (cargo do representante), Sr(a). (nome do representante), portador(a) do CPF n.º (informar) e RG n.º (informar), DECLARA, para fins de participação no (indicar o processo licitatório), que.

( ) Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

( ) Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1.º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, se for o Caso.

( ) Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21, se for o caso.

( ) Declara que, não ter recebido do município de São Sebastião do Oeste /MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

( ) Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Câmara Municipal são autênticos e condizem com o original.

( ) Declara que sobre o imóvel objeto deste processo licitatório não pesa qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, irá prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da administração.

( ) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: (informar)



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## Anexo III

### MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026 DISPENSA PRESENCIAL N.º 002/2026

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG situada a Rua Deputada Maria Pena n.º 01, Centro, a Agente de Contratação do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste-MG Sr.<sup>a</sup> Rayane Peixoto da Silva e sua equipe de apoio as senhoras Daiane Shinaider Costa Santos, Luciene Aparecida Deodato e Laeny Camargos Gomes, nomeados pela Portaria n.º 001/2026, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo no dia 05/01/2026, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com fundamento no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, conforme a classificação apresentada no Processo Administrativo n.º 002/2026, e ato de homologação do Senhor Dorinato Artur Soares Presidente do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, **RESOLVE** assinar o contrato para prestação de serviços de comunicação de dados para provimento de acesso à internet fibra optica do tipo corporativo de 350mb com link dedicado e IP fixo, para a sala comercial locada onde serão prestados serviços oferecidos pelo centro de atendimento ao cidadão (CAC).

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de comunicação de dados, compreendendo o provimento de acesso à internet por meio de fibra óptica, do tipo corporativo, com link dedicado, velocidade mínima de 350 Mbps e disponibilização de IP fixo, a fim de assegurar a conectividade necessária ao funcionamento regular, eficiente e ininterrupto de serviços oferecidos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, instalado em sala comercial locada, vinculada à Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

A contratação visa garantir suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, permitindo o acesso seguro e estável a sistemas informatizados, plataformas eletrônicas e bases de dados institucionais, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e interesse público, **nos termos da Lei n.º 14.133/2021**.

**1.2** O Contratante, a contratada, as especificações do(s) objeto(s), o preço, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Contratante:** PODER LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o n.º 02.348.874/0001-60, instalada na Rua Deputada Maria Pena, número 01, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Dorinato Artur Soares, brasileiro, produtor rural, portador do CPF: n.º 547.413.866-00, residente e domiciliado no Município de São Sebastião do Oeste / MG.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**Contratada:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXX-XX, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG n.º X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

## Especificações do(s) objeto(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	12	UNID.	Serviços de comunicação de dados para provimento de acesso à internet fibra óptica do tipo corporativo de 350MB com link dedicado e IP fixo, para a sala comercial locada para funcionamento dos serviços oferecidos pelo centro de atendimento ao cidadão (CAC).	R\$	R\$

Pelo fornecimento dos Serviços de comunicação de dados para provimento de acesso à internet fibra óptica do tipo corporativo de 350MB com link dedicado e IP fixo, para a sala comercial locada para funcionamento dos serviços oferecidos pelo centro de atendimento ao cidadão (CAC), pagará a Contratante à Contratada o valor global de R\$ XXX (XXX).

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** A prestação de serviço será efetuado de forma mensal através da emissão de Ordem de Serviço, documento este que será emitido e enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (nome).

3.1.1 É de total responsabilidade da contratada, o acompanhamento das solicitações do processo por e-mails e também do portal de transparência do órgão licitante.

3.1.2 Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Fornecimento.

3.1.3 Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da licitante.

**3.2** A empresa quando da prestação do serviço deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) Nome/Descrição do serviço e quantidade;

**3.3** O fiscal reserva-se no direito de não receber a prestação em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar as penalidades e sanções previstas.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**3.4** Os serviços devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: conforme ordem de fornecimento.

**3.5** A entrega do serviço, objetos da presente licitação, ficará a critério da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG nas quantidades por ela solicitadas.

**3.6** O recebimento dos serviços e fiscalização das condições de entrega ficará a cargo da fiscal a servidora Rayane Bianca Tavares Rocha.

**3.7** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados.

**3.8** O serviço não poderá ser fracionado devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da Ordem de Fornecimento.

**3.9** À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**3.10** A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria n.º 002/2026 e Portaria n.º 003/2026.

**3.11** Caberá ao fiscal do contrato o recebimento provisório e definitivo dos serviços, que deverá ser acompanhado de relatórios/relatório fotográfico/e demais comprovações que fizerem necessárias para comprovação da perfeita execução contratual.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**4.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo órgão licitante, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Aviso de Dispensa de licitação.

**5.1.1** Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Fornecimento, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Fornecimento).

## 5.2 AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 14 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**6.1** A contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao órgão licitante ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo mesmo.

**6.2** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3** Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a resolução de qualquer irregularidade constatada no serviço fornecido;



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- b) Manter durante a vigência do Contrato, todas as exigências contidas no aviso de dispensa de licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

## 7. DA REVISÃO DE PREÇOS

**7.1** Os preços só poderão ser revistos nos casos previstos neste contrato e no Aviso de Dispensa de licitação, obedecendo ao seguinte:

- a) Sempre que verificar que o preço contratado está acima do preço de mercado, o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, convocará a empresa contratada para negociar o preço contratado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração no contrato, caso haja a concordância da empresa Contratada;
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão contratante poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar o contrato;
- c) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa contratada poderá solicitar a revisão dos preços contratados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão contratante providenciará a alteração no Contrato, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do contrato;
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão contratante junto ao mercado local;
- d) As alterações dos preços contratados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).

## 8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**8.1** O Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste poderá cancelar o Contrato nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Aviso de Dispensa ou do respectivo contrato;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes deste contrato e o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste.

**8.2** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

**9.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**9.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4 Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;

**9.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

**9.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

**10.2** Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica-MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, segue assinado pelas partes.

São Sebastião do Oeste-MG, XX de XX de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

CNPJ: 02.348.874/0001-60 - CONTRATANTE

PRESIDENTE DORINATO ARTUR SOARES

---

CONTRATADA

CNPJ:

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Valéria Rezende Oliveira**  
Assessora do Poder Legislativo  
OAB/MG 123.716